



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

EDITAL DE CONCESSÃO DE USO PARA EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO NOS BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº03/2016 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2016

O Prefeito Municipal de Ituporanga/SC, Sr. **ARNO ALEX ZIMMERMANN FILHO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, conforme dispõe a Lei 8666/93, com alterações introduzidas através da Lei 8883/94 e regulamentos municipais, que fará realizar, Processo Licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, tipo **MAIOR OFERTA**, para concessão de uso mediante contrato administrativo, de 1 (um) local destinado à implantação de lanchonete e/ou restaurante no espaço denominado Casa da Cultura; de 1 (um) local destinado à implantação de serviço de food truck na praça do bairro Gabiroba; de 1 (um) local para implantação de lanchonete e/ou restaurante no Parque da Cebola (Rancho Ecotrat); de 1 (um) local para implantação de lanchonete e/ou restaurante no Parque da Cebola (Rancho Madesch); e de 1 (um) local para implantação de lanchonete/cantina (sendo proibida a venda de bebida alcoólica) no pátio do Parque Ingo Altemburg, pelo prazo de 10 (dez) anos, nas condições do presente Edital e anexos e, que receberá os envelopes da documentação e da proposta até as **09:00 horas do dia 22/12/2016**, junto ao Setor de Protocolos da Prefeitura municipal, sito à Rua Vereador Joaquim Boeing, nº 40, Centro, Município de Ituporanga e que neste mesmo dia e local, **às 09:30 horas**, realizará abertura dos envelopes.

Rege-se o processo licitatório ora aberto pela Lei Federal nº. 8666, de 21 de junho de 1993 e alterações e em especial pelo constante neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a concessão remunerada de uso de áreas comerciais, através de outorga de concessão de uso, a título oneroso, dos seguintes espaços públicos:

Item 1 - 1 (um) local destinado à implantação de lanchonete e/ou restaurante no espaço denominado "Casa da Cultura"

Item 2 - 1 (um) local destinado à implantação de serviço de *food truck* na praça do bairro Gabiroba

Item 3 - 1 (um) local para implantação de lanchonete e/ou restaurante no Parque da Cebola (Rancho Ecotrat)



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

Item 4- 1 (um) local para implantação de lanchonete e/ou restaurante no Parque da Cebola (Rancho Madesch)

Item 5 – 1 (um) local para implantação de lanchonete/cantina (sendo proibida a venda de bebida alcoólica) no pátio do Parque Ingo Altemburg

1.2 - O prazo da concessão de uso é de 10 (dez) anos contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por mais 10 (dez) anos, de acordo com a legislação vigente e conveniência do município.

1.3 – O concessionário vencedor de cada um dos pontos descritos neste edital deverá providenciar a instalação do sistema Wi-Fi num raio de 100 metros de seu ponto comercial. A velocidade de conexão deverá ser de no mínimo 256kbps, com acesso irrestrito e gratuito a qualquer cidadão que poderá fazer uso da rede, com o bloqueio para sites com pornografia e outros impróprios para crianças.

1.4 – O interessado no item 5 deverá promover a limpeza e conservação do parque infantil existente anexo à lanchonete, bem como da academia de ginástica existente no local.

1.5 – Todo o material de limpeza e conservação, bem como a responsabilidade pelas verbas trabalhistas e previdenciárias das pessoas responsáveis pela limpeza dos locais objeto da presente concessão fica a cargo dos concessionários.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que atenderem as exigências do presente Edital.

2.2. Para fins de habilitação os interessados deverão apresentar a seguinte documentação:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS): Certidão Negativa de Débito ou equivalente; Prova de regularidade relativa a **Tributos Federais, Previdenciária e a Dívida Ativa da União** (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional); (De acordo com a portaria MF Nº



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443 de 17 de outubro de 2014.

- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** mediante certidão emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente na forma da Lei;
- d) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** mediante certidão emitida pela Fazenda do Município, do domicílio ou sede da empresa;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).
- g) **DECLARAÇÃO** de que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, em atenção ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02 (ANEXO II);
- h) Certidão **Negativa de Falência ou Concordata**, passada pelo Distribuidor Judicial da sede da proponente.
- i) **Contrato Social**, Ato constitutivo ou Estatuto com todas as alterações, devidamente registrado no órgão devido, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, desde que devidamente comprovado o último registro no órgão próprio.

3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS.

3.1. A documentação necessária para habilitação dos licitantes é a constante nos itens 2.2.1 e 2.2.2;

3.1.1 Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, neste caso, autenticada por tabelião competente ou servidor da administração, conforme preceituado no artigo 32 da Lei 8.666/93.

3.1.2 Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

3.1.3 A documentação a que se refere o item 3.1 conterá na parte externa as seguintes indicações:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

ENVELOPE N.º 01

DE: (..... colocar o nome da empresa)

PARA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

Departamento de Compras e Licitações

PROCESSO N.º.: 70/2016. – LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º.: 03/2016

ABERTURA: às HORAS DO DIA

ENVELOPE “HABILITAÇÃO”

3.2. O preço deverá ser cotado em moeda corrente nacional;

3.2.1. - A proposta deverá ser redigida em idioma nacional, ser feita por item, indicando o valor em reais, datilografada ou por impressão em sistema eletrônico de Processamento de Dados, datada, carimbada e assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em 01 (uma) via, estando dentro de envelope opaco e fechado, de forma a não permitir sua violação. (Modelo de proposta anexo IV)

3.2.2. Em hipótese alguma serão consideradas as “propostas” apresentadas após a data e horário aprazado, mesmo se remetidas ou expedidas antes da data de abertura da licitação, bem como as que contrariarem os demais requisitos deste edital.

3.2.3 Só poderão participar empresas com objeto social compatível com o objeto licitado, sendo permitido ao licitante vencedor a adequação de seus contratos sociais no prazo de até 30 (trinta) dias após a homologação da licitação.

3.2.4. O Envelope de apresentação da proposta deverá conter na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE N.º 02

DE: (..... colocar o nome da empresa)

PARA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

Departamento de Compras e Licitações

PROCESSO N.º.: 70/2016 – LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º.: 03/2016

ABERTURA: às HORAS DO DIA

ENVELOPE “HABILITAÇÃO”

4. DA ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS.

4.1 Na data, horário e local indicados neste Edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes contendo a documentação e as propostas



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

4.2 Após o presidente da Comissão ter declarado estar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, inclusive documentos não apresentados de acordo com o Edital ou substituição dos mesmos.

4.3 Os documentos retirados do envelope, serão rubricados por todos os membros da comissão de licitação, facultando-se aos interessados o exame dos mesmos.

4.4 Caso a Comissão de Licitação julgue conveniente, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião, a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando nova reunião, ocasião em que será apresentado o resultado da habilitação.

4.5 Julgada a habilitação, somente serão abertas as propostas de preços que tenham satisfeito as exigências contidas no item 2 deste edital, após prazo recursal, ou desistência expressa, ou após julgamento dos recursos interpostos.

4.6 Abertos os envelopes das propostas, os respectivos documentos serão rubricados por todos os membros da comissão e facultativamente, pelos representantes dos participantes presentes na sessão.

4.7 Caso a comissão de Licitação julgue necessário, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião, efetuando o julgamento das propostas, sem a presença dos participantes.

4.8 O não comparecimento de qualquer dos representantes não impedirá a efetivação da reunião de abertura das propostas de preços, não cabendo aos ausentes o direito de qualquer reclamação, salvo recurso no prazo legal.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

5.1 No julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas no Edital, levar-se-á em conta:

5.1.1 O **maior lance ou oferta**, partindo dos seguintes valores, a serem pagos ao Município, mensalmente:

Item 1 - 1 (um) local destinado à implantação de lanchonete e/ou restaurante no espaço denominado “Casa da Cultura” – mínimo de R\$ 500,00.

Item 2 - 1 (um) local destinado à implantação de serviço de *food truck* (assim denominada a comercialização de alimentos em veículos automotores de médio e grande porte, tanto por meio de equipamentos montados sobre



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

veículos a motor, quanto por meio de estruturas rebocadas) na praça do bairro Gabiroba – mínimo de R\$ 100,00.

Item 3 - 1 (um) local para implantação de lanchonete e/ou restaurante no Parque da Cebola – Rancho Ecotrat - mínimo de R\$ 500,00.

Item 4 - 1 (um) local para implantação de lanchonete e/ou restaurante no Parque da Cebola – Rancho Madesch - mínimo de R\$ 500,00.

Item 5 – 1 (um) local para implantação de lanchonete/cantina (sendo proibida a venda de bebida alcoólica) no pátio do Parque Ingo Altemburg – mínimo de R\$ 200,00.

5.1.2 Verificada a igualdade de condições entre duas ou mais propostas, será considerado como critério de desempate, o sorteio.

5.1.3 As empresas não presentes, ou formalmente não representadas, na sessão de abertura e julgamento da proposta, aceitarão implicitamente, qualquer resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitações.

5.1.4 Na proposta, se forem apresentados itens com valor zero ou inferior aos previstos acima, automaticamente serão considerados como não cotados pelo licitante;

5.1.5 Cada participante poderá oferecer proposta para **apenas um dos espaços descritos no item 5.1.1.**

6. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1 Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

6.1.1 Recurso, no prazo de 5(cinco) dias a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação de licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) rescisão do contrato,
- e) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária e multa;

6.1.2 Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou contrato, de que não caiba recurso hierárquico;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

6.1.3 O recurso previsto no item 6.1.1 letra "a" e "b" terá efeito suspensivo os demais recursos terão efeito devolutivo.

6.1.4 O recurso será dirigido á autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de cinco dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5(cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

6.1.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos

7. DECLARAÇÃO DE VISITA

7.1 O licitante poderá realizar visita às instalações das áreas objeto da Concessão Onerosa de Uso, para conhecer o local e avaliar as possíveis melhorias e adaptações a serem realizadas pelo proponente.

7.2 A Declaração de Visita Técnica, emitida e devidamente preenchida e assinada pelo representante da Comissão de Licitação ou equipe de apoio, comprova que o responsável/visitante esteve no local.

7.3 Mencionada visita poderá ocorrer entre através de agendamento prévio com ao Setor de Planejamento pelo telefone (47) 3533-1211 e será consolidada por meio da Declaração retro citada, asseverando que a licitante visitou e inspecionou o local e obteve, por ela mesma e sob sua responsabilidade e risco, todas as informações julgadas necessárias, com o objetivo de preparar a proposta.

7.4 São obrigações do(a) CONCESSIONÁRIO(A):

- I - Pagar mensalmente o valor relativo à concessão de uso;
- II - Pagar os tributos que incidirem sobre as atividades desenvolvidas, ficando sujeito também ao alvará de licença renovável anualmente.
- III – Respeitar e acatar as normas baixadas pela Prefeitura;
- IV – Manter um serviço ininterrupto, apropriado, atualizado e compatível com o interesse público;
- V – Não permitir em hipótese alguma que o local seja freqüentado por pessoas de má índole, ou seja usado como ponto de venda de drogas, a fim de que seja valorizado o espírito familiar e a idoneidade do ambiente;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

- VIII – Manter o objeto da concessão em perfeito estado de conservação, segurança, higiene, conforto, responsabilizando-se por qualquer dano que der causa ou em virtude da atividade desenvolvida;
- IX – Manter-se em dia com as obrigações trabalhistas e sociais;
- X – Respeitar as normas higiênicas estabelecidas por órgãos competentes.
- XI – Responder pelos danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado, bem como custo para a reparação dos mesmos;
- XII – Acender e apagar as luzes do ambiente, se responsável pela sua concessão;
- XIII – Os preços praticados devem ser compatíveis com o preço de mercado;
- XIV – Pagar as despesas de luz, telefone e água do espaço concedido.
- XV – Observar os padrões básicos estabelecidos para o atendimento ao público, compatíveis com o local e ramo da atividade desenvolvida.
- XVI – As lanchonetes e restaurantes deverão atender as normas de higiene e saúde pública estabelecidas por órgãos competentes, com fornecimento ao público de refeições, lanches, alimentação em geral e bebidas.
- XVII – A cessionária que estabelecer lanchonete deverá cumprir todas as exigências descritas na Resolução RDC nº. 216 de 15 de setembro de 2004 da ANVISA.
- XVIII – A(s) cessionária(s) responsável(is) pelos itens 4 e 5 deverá(ão) realizar a limpeza e manutenção das áreas adjacentes aos seus pontos, incluídas as academias de ginástica e os banheiros públicos, sendo responsável inclusive pela reposição de papel higiênico, toalhas descartáveis e sabonete líquido em todo o período de utilização, além da manutenção e conservação dos equipamentos hidráulicos e de energia elétrica do local.

7.5 É vedado ao concessionário:

- I - Transferir para terceiros a atividade objeto desta concessão, sem a prévia aprovação da Prefeitura Municipal.
- II - Fazer distinção no atendimento em virtude de raça, credo e nacionalidade;
- III - Comercializar e/ou permitir a prestação de serviço ou produtos que pelas suas características, possam estimular freqüência indesejável;
- IV - Locar, sublocar, permitir e/ou ceder áreas compreendidas na concessão, para exploração de qualquer ramo de atividade.

8. DO PAGAMENTO:

8.1 O pagamento mensal da importância relativa à concessão onerosa de uso somente será devido após 01 (um) mês, contado da assinatura do contrato, cuja minuta consta do Anexo I deste Edital, e compreenderá o valor proposto pelo vencedor do certame, mediante depósito na conta bancária nº ... agência ... Caixa Econômica Federal.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

8.2. O valor da concessão mensal será reajustado anualmente, a cada mês de janeiro, conforme índice do IGPM daquele mês, aplicando-se o reajuste no pagamento do mês seguinte (fevereiro).

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Os serviços de limpeza, higienização, dedetização, pintura e manutenção periódica das áreas sob sua responsabilidade, partes hidráulicas, jardins e arredores, esgoto e energia elétrica das dependências utilizadas, correrão por conta do licitante vencedor do certame.

9.2 OS proponentes deverão cumprir todas as exigências descritas na Resolução RDC nº. 216 de 15 de setembro de 2004 da ANVISA.

9.3 A Administração do Município reserva-se no direito de anular ou revogar a presente licitação, antes da assinatura do contrato ou expedição do pedido, sem que caiba reclamação ou pedido de indenização pela proponente.

9.4 O licitante adjudicado do objeto do presente edital, assinará contrato com o Município nos termos da minuta integrante do presente processo, no prazo de até 5 dias, quando a partir de então deverá, também em 5 dias, tomar posse do imóvel e iniciar suas atividades.

9.5 O imóvel reverterá desonerado à CONCEDENTE se o concessionário não lhe der o uso prometido ou desviar sua finalidade contratual.

Ituporanga, 21 de novembro de 2016.

**ARNO ALEX ZIMMERMANN FILHO
PREFEITO MUNICIPAL**



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

ANEXO I

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2016
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2016**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE USO Nº: xxxxx/2016

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ITUPORANGA – Prefeitura Municipal de Ituporanga**, localizada à Rua Vereador Joaquim Boeng, nº 40, Centro, Ituporanga/SC, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.640/0001-30, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Arno Alex Zimmermann Filho, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 768.023.617-87 e da Carteira de Identidade n.º 867.763 – SESP/SC, residente e domiciliado na Rua Mathias Gil Sens, nº 238, Centro, Ituporanga/SC, doravante denominada simplesmente de **CONCEDENTE**, e, de outro, (a empresa) _____, com sede na _____, _____, Bairro _____, _____, _____, inscrita no CNPJ ou CPF sob nº _____, neste ato representada pelo(a) seu(ua) _____, Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob nº _____, doravante denominada simplesmente **CESSIONÁRIA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Concorrência Pública nº, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1 - A origem do presente contrato se fundamenta na adjudicação que foi feita à **CESSIONÁRIA** na licitação, na modalidade Concorrência Pública nº com a finalidade da concessão de uso, mediante contrato administrativo, pelo período de até a do espaço físico edificado, conforme descrição abaixo:

..... **descrição individual da área – cada área um contrato**

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Prazo de vigência, Entrega e Reversão.

2.0 A vigência do presente contrato de concessão será de 10 (dez) anos até, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo,



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 20 dias antes do término do contrato.

2.1 Serão revertidos ao Município os bens concedidos previstos na cláusula primeira, quando:

2.3.1 Não utilizados em suas finalidades;

2.3.2 Não cumpridos os prazos estipulados;

2.3.3 Paralisação das atividades;

2.3.4 Não efetuar a manutenção dos bens recebidos em concessão de forma a manter a sua conservação e preservação.

2.4 O **Cessionário** pagará mensalmente a **Concedente**, pelo objeto licitado para a concessão de uso, o valor de **R\$ xxxxxxxxx** (xxxxxxx), até o dia 10 (dez) de cada mês, iniciando-se no mês seguinte à assinatura do presente contrato, mediante depósito na conta bancária nº ... agência ... Caixa Econômica Federal.

2.5. O valor da concessão mensal será reajustado anualmente, a cada mês de janeiro, conforme índice do IGPM daquele mês, aplicando-se o reajuste no valor a ser pago no mês seguinte (fevereiro).

2.6 O comprovante de depósito bancário servirá como recibo de quitação, obrigando-se o Cessionário a zelar pela sua conservação.

CLÁUSULA TERCEIRA - Das Obrigações das Partes

3.1 Cabe à Concedente

3.1.2 Fiscalizar o exato cumprimento dos encargos da Cessionária.

3.1.4 Efetuar, através do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, inspeções, vistorias e auditorias, a fim de averiguar se a cessionária está cumprindo as obrigações do edital de licitação e do presente contrato de concessão do direito real de uso.

3.2 Cabe a Cessionária.

I - Pagar mensalmente o valor relativo à concessão de uso;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

- II - Pagar os tributos que incidirem sobre as atividades desenvolvidas, ficando sujeito também ao alvará de licença renovável anualmente.
- III – Respeitar e acatar as normas baixadas pela Prefeitura;
- IV – Manter um serviço ininterrupto, apropriado, atualizado e compatível com o interesse público;
- V – Não permitir em hipótese alguma que o local seja freqüentado por pessoas de má índole, ou seja usado como ponto de venda de drogas, a fim de que seja valorizado o espírito familiar e a idoneidade do ambiente;
- VIII – Manter o objeto da concessão em perfeito estado de conservação, segurança, higiene, conforto, responsabilizando-se por qualquer dano que der causa ou em virtude da atividade desenvolvida;
- IX – Manter-se em dia com as obrigações trabalhistas e sociais;
- X – Respeitar as normas higiênicas estabelecidas por órgãos competentes.
- XI – Responder pelos danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado, bem como custo para a reparação dos mesmos;
- XII – Acender e apagar as luzes do ambiente, se responsável pela sua concessão;
- XIII – Os preços praticados devem ser compatíveis com o preço de mercado;
- XIV – Pagar as despesas de luz, telefone e água do espaço concedido.
- XV – Observar os padrões básicos estabelecidos para o atendimento ao público, compatíveis com o local e ramo da atividade desenvolvida.
- XVI – As lanchonetes e restaurantes deverão atender as normas de higiene e saúde pública estabelecidas por órgãos competentes, com fornecimento ao público de refeições, lanches, alimentação em geral e bebidas.
- XVII – A cessionária que estabelecer lanchonete deverá cumprir todas as exigências descritas na Resolução RDC nº. 216 de 15 de setembro de 2004 da ANVISA.
- XVIII – A(s) cessionária(s) responsável(is) pelos itens 4 e 5 deverá(ão) realizar a limpeza e manutenção das áreas adjacentes aos seus pontos, incluídas as academias de ginástica e os banheiros públicos, sendo responsável inclusive pela reposição de papel higiênico, toalhas descartáveis e sabonete líquido em todo o período de utilização, além da manutenção e conservação dos equipamentos hidráulicos e de energia elétrica do local.

3.3 É vedado a(o) Cessionária(o):

- I - Transferir para terceiros, a atividade objeto desta concessão, sem a prévia aprovação da Prefeitura Municipal.
- II - Fazer distinção no atendimento em virtude de raça, credo e nacionalidade;
- III - Comercializar e/ou permitir a prestação de serviço ou produtos que pelas suas características, possam estimular freqüência indesejável;
- IV - Locar, sublocar, permitir e/ou ceder áreas compreendidas na concessão, para exploração de qualquer ramo de atividade.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

CLÁUSULA QUARTA – Das Multas e Penalidades

4.1 Pela inexecução total ou parcial do presente contrato de cessão de direito real de uso decorrente desta licitação, a administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à cessionária, as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

4.2 A multa prevista no item 4.1 da presente cláusula não tem caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento dela não exige a Cessionária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Ituporanga - SC.

CLÁUSULA QUINTA: Das Sanções Administrativas

5.1 As sanções administrativas serão a advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade, com fulcro no Capítulo IV, Seção II, da Lei n.º 8.666, de 21/06/93 e suas alterações.

5.2 Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

5.3 As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - Da Rescisão

6.1 O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

6.1.1 Por ato unilateral, escrito, da Concedente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei n.º 8.666/93;

6.1.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer das partes, resguardado o interesse público;

6.1.3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

6.2 O descumprimento, por parte da Cessionária, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura à Concedente o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

6.3 A rescisão do contrato, com base no item anterior da presente cláusula, sujeita a Cessionária à devolução dos bens recebidos como incentivos.

6.4 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Alteração

7.1 O presente contrato poderá ser alterado na forma do artigo 65 de Lei 8.666 de 23 de junho de 1993 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA- Da Legislação

8.1 O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações, aplicando-se os preceitos de direito público e supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA - Do Foro

9.1 Para dirimir divergências sobre o presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Ituporanga/SC, Estado de Santa Catarina, em detrimento a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

9.2 E, por estarem certas e ajustadas as partes assinam o presente contrato em (três) vias de igual teor e forma com duas testemunhas abaixo identificadas que a tudo assistiram.

Ituporanga, de.....de 2016

Arno Alex Zimmermann Filho
Prefeito Municipal

Cessionário



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

Testemunhas



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

ANEXO II

**MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII
DO ART. 7º DA CF.
Concorrência N. 03/16**

(Nome _____ da
Empresa) _____,
CNPJ No. _____, estabelecida à
_____ (endereço completo), declara, sob as
penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de
18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis)
anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14
(quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal
de 1988 (Lei No. 9.854/99).

Local e Data.

Assinatura do representante legal da Empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

ANEXO III

**MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO**

Ref.: **CONCORRÊNCIA Nº 03/2016**

_____ [LICITANTE] _____, inscrita com o CNPJ nº _____ [CNPJ] _____, por intermédio de seu representante(s) legal(is) _____ [NOME] _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____ [IDENTIDADE] _____ e do CPF nº _____ [CPF] _____, DECLARA(M), para fins do de habilitação na Concorrência nº 03/2016, em cumprimento à exigência contida no artigo 32, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, não apresenta fato superveniente impeditivo à sua habilitação, ocorrido após a emissão do Certificado de Registro Cadastral apresentado na habilitação.

Local e data

Assinatura do representante legal ou procurador



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

ANEXO IV

MODELO DA PROPOSTA

CONCORRÊNCIA Nº.03/2016

PROPOSTA COMERCIAL

(de preferência em papel timbrado da Proponente)

NOME _____ DA _____ EMPRESA: _____
CNPJ: _____
_____ INSCRIÇÃO ESTADUAL _____
ENDEREÇO _____ COMPLETO: _____
RUA: _____ Nº.: _____ BAIRRO: _____
CEP: _____ CIDADE: _____ UF: _____ FONE: () _____

Apresentamos nossa proposta para o objeto da Concessão de Uso, por conta e risco da Concessionária, em conformidade com o estabelecido no Edital de Concorrência nº. 03/2016, acatando todas as estipulações consignadas no Edital.

Item: O valor da Importante: R\$ (.....) mensais.

A Receita para a Administração não poderá ser inferior ao estipulado no Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (não inferior a 60 (sessenta) dias).

DATA:

NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

ANEXO V

Concorrência nº 03/2016

FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO

Razão Social: _____
CNPJ _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____
CEP: _____ Bairro _____
Telefone: (____) _____ Fax: (____) _____
Nome da pessoa para contatos: _____
Telefone: (____) _____ E-mail: _____
Nome completo da pessoa que assinará o contrato: _____
Cargo que a pessoa ocupa na empresa: _____
RG nr.: _____ CPF: _____
Nº da Conta Bancária _____ Agência _____ Banco _____
Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.
Data:

(Carimbo e assinatura do responsável pelas informações)